

Resolução CRMV-SC Nº 0098/2014, de 18 de agosto de 2014.

EMENTA: Aprova a entrega de Mérito acadêmico ao aluno destaque dos cursos de Zootecnia.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a letra “g” e “n” do Art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC, no uso das suas atribuições, conforme a Lei nº. 5.517, de 23 de Outubro de 1968 e da Resolução nº. 591, de 26 de Junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

- Considerando a importância de contribuir para o ensino da Zootecnia no Estado de Santa Catarina;
- Considerando a promoção e o estímulo à formação acadêmica responsável e compromissada com o exercício profissional competente e identificada com os anseios da sociedade;
- Considerando que o CRMV-SC possui condição pública de Autarquia Federal compromissada em contribuir com o bem estar e bem servir à sociedade catarinense;
- Considerando o propósito de valorizar os princípios éticos que devem nortear as atividades dos profissionais que fiscaliza.
-

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão do “Mérito Acadêmico” aos formandos em instituições catarinenses de ensino superior devidamente reconhecidas e graduados em Zootecnia.

Art. 2º - O “Mérito Acadêmico” será entregue em solenidade de colação de grau pelo Presidente do CRMV-SC ou seu representante designado ao formando classificado em primeiro lugar de sua turma de graduação com indicação devidamente comunicada pela Direção da respectiva Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao contemplado pela outorga será entregue troféu ou placa com os seguintes dizeres: “O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina parabeniza o(a)

acadêmico(a) (nome do(a) 1º(a) colocado(a)) classificado(a) em 1º lugar no curso de Zootecnia da (Instituição de Ensino)”.

Art. 3º - Fica revogada as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 18 de Agosto de 2014

Méd. Vet. Moacir Tonet
Presidente
CRMV-SC nº 00837